LEI COMPLEMENTAR Nº 1.260 DE 04 DE JUNHO DE 2012

"Altera a Lei Complementar nº 1.154, de 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia e dá outras providências."

JOSÉ JUSTINO LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 1.154, de 22 de dezembro de 2009, passa a vigorar de acordo com as seguintes alterações:

§ 1º Consideram-se cursos de atualização e aperfeiçoamento, no respectivo campo de atuação, todos aqueles de duração igual ou superior a 30 (trinta) horas realizados pela Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia ou instituições reconhecidas, aos quais serão atribuídos pontos na seguinte conformidade:

(...)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 04 de junho de 2012.

JOSÉ JUSTINO LOPES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 04 de junho de 2012.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração